Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Vereadora Rose Pires

INDICAÇÃO N°_____, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

A Vereadora subscritora, com base nos art. 119 e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer à Mesa Diretora o encaminhamento do presente expediente indicatório à Senhora Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, para que use suas prerrogativas e solicite aos órgãos competentes **a criação do programa ¨Tempo de Despertar¨, que Dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilidade dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, no Município de Pedra Preta-MT.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por escopo criar o programa ¨ Tempo de Despertar¨, que Dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilidade dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens.

O instituto Avon/Data Popular realizou pesquisa em 2013, instituída ¨Percepções dos homens sobre a violência doméstica contra a mulher¨, a qual trouxe uma serie de dados interessantes acerca do tema. A pesquisa revela que 56% dos homens que participam da pesquisa, admitiram ter cometido atitude que caracteriza violência doméstica, dentre essas atitudes as mais recorrentes são: xingame4ntos. Ameaças, empurrões, e ocorreram mais de uma vez.

Outro dado importante nos revela que 92% dos homens alegam ser favoráveis à Lei Maria da Penha, entretanto 35% deles desconhecem o teor da Lei, total ou parcialmente, cabe ressaltar também que maioria deles não entende que a referida Lei atual para reduzir a desigualdade de gênero.

Destaca-se que 75% dos homens que já cometeram algum tipo de violência doméstica contra a mulher, foram vítimas da mesma violência quando criança. Ao serem abordados sobre o que a homem deve fazer para lidar problemas de relacionamento resultantes de comportamento violento, 68% deles aceitariam participar de algum programa que ajudasse a mudar esse comportamento.

Como proposito maior, acredita-se na mudança de pensamento dos homens, na redução vez maior de casos de violência contra a mulher, e na busca incessante da equidade de gênero da nossa sociedade e no respeito a todos.

O objetivo desse programa consiste em chamar o autor de violência à responsabilização, promover o entendimento do papel do homem e da mulher na sociedade, proporcionar a oportunidade de restaurar suas relações sociais através do encaminhamento aos serviços sociais do Município, e evitara reincidência em crimes de violência contra a mulher.

Nesse contexto, a propositura encontra-se respaldada e prevista na própria Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), conforme disposto em alguns de seus artigos:

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Vereadora Rose Pires

Art. 8° - A politica púbica que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á à por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciários, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

Art. 29 . Os juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e saúde.

Art. 35. A união. O Distrito Federal, e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: (...)

V – centros de educação e de reabilitação para os autores de violência.

Art. 45. O art.152 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

¨Art. 152.....
Paragrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do autor da violência a programas de recuperação e reeducação. ¨(NR)

Face ao exposto, a presente indicação cuida de grande interesse local e social, razão pela qual contamos com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda esta solicitação.

ROSEMEIRE DE SOUZA PIRES
VEREADORA - MDB